



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GP/PMTF nº 262/2021

Teixeira de Freitas/BA, em 22 de outubro de 2021.

**EXMO. SR.**

**MARCOS GUSMÃO PONTES BELITARDO**

**MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TEIXEIRA DE FREITAS**

**Assunto: Solicita Devolução de Projetos de Leis**

Senhor Presidente,

Valho-me do presente para informar a V. Ex<sup>a</sup> que o Poder Executivo não mais tem interesse na continuidade das discussões e apreciação do **Projeto de Lei nº 009/2021**, que estabelece prioridade de vacinação contra a COVID-19, aos servidores públicos municipais, em razão da ocorrência da vacinação de 100% de todos os servidores; do **Projeto de Lei nº 010/2021**, que dá nome ao prédio público Estação Cidadania, em razão de já existir a Lei Municipal nº 915/2015, que trata do mesmo objeto.

Quanto ao **Projeto de Lei nº 005/2021**, o conteúdo do mesmo foi adicionado ao corpo do **Projeto de Lei nº 017/2021**, que está em pauta de discussão e apreciação nesta Casa de Leis, razão pela qual não temos mais interesse na continuidade da tramitação da referida Proposição.

Ante o Exposto, solicitamos a V. Ex<sup>a</sup>, os bons préstimos **de retirar da pauta de discussão os três Projetos de Leis acima referenciados, com devolução dos mesmos ao Poder Executivo Municipal.**

Aproveitamos o ensejo para encaminhar minuta atualizada do Projeto de Lei nº 017/2021, com inclusão do texto contido no Projeto de Lei nº 005/2021.

Atenciosamente,

  
**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 25/10/2021  
às 11:50h



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 017/2021**

**Cria órgãos e cargos de provimento comissionado; altera ANEXO I - Quadro de Cargos da Lei Municipal nº 983/2017 e número de vagas na LC 001/2002, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o inciso VI ao artigo 24 da Lei Municipal nº 983 de 01 de março de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, com a seguinte redação:

**Art. 24.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desempenhará suas atividades através dos seguintes departamentos:

(...)

**VI – Departamento de Almoxarifado Central**

- a) Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração e Planejamento;
- b) Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Assistência Social;
- c) Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Educação e Cultura;
- d) Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Saúde;
- e) Divisão de Logística.

**Art. 2º.** Fica acrescido os incisos XXI, XXII e XXIII, ao artigo 33 da Lei Municipal nº 983 de 01 de março de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, com a seguinte redação:

**Art. 33.** A Secretaria Municipal de Saúde desempenhará suas atividades através dos seguintes departamentos:

(...)

**XXI – Departamento de Lavanderia**

**XXII – Departamento de Vigilância Nutricional**

- a) Divisão de Nutrição da Unidade Municipal Materno Infantil;
- b) Divisão de Nutrição do Hospital Municipal.

**XXIII – Departamento de Fisioterapia**

**Art. 3º.** Fica acrescido número de vagas no cargo de **Auxiliar de Lavanderia**, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2002, alterado pelo Anexo I da Lei Complementar nº 14/2014, que passa a ter a seguinte quantidade:

Cargo	Vaga	Requisito	Area Ocupacional	Carreira	CH Semanal	Vencimento
AUXILIAR DE LAVANDERIA	14	Ensino Fundamental + Experiencia	OPERACIONAL	IV	40 horas	R\$1.100,00



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** Fica acrescido ao **ANEXO I – QUADRO DE CARGOS**, da Lei Municipal nº 983 de 01 de março de 2017, o quantitativo de 01(um) cargo de Diretor de Departamento e 05(cinco) cargos de Chefe de Divisão na Secretaria de Administração e Planejamento; 03(três) cargos de Diretor de Departamento e 02(dois) cargos de chefe de Divisão na Secretaria de Saúde, que passará a ter a seguinte estrutura, conforme demonstrativo a seguir:

**ANEXO I**

<b>ORGÃO - LOTAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Valor</b>
<b>4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO	1	CC1	R\$12.500,00
	<b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</b>	<b>5</b>	<b>CC3</b>	<b>R\$5.000,00</b>
	<b>CHEFE DE DIVISÃO</b>	<b>12</b>	<b>CC6</b>	<b>R\$2.500,00</b>
	ADMINISTRADOR DISTRITAL III – SANTO ANTONIO	1	CC7	R\$1.900,00
	ADMINISTRADOR DISTRITAL II – CACHOEIRA DO MATO	2	CC8	R\$1.700,00
	ADMINISTRADOR DISTRITAL I – VALA MARINHA E JARDIM NOVO	2	CC9	R\$1.500,00
	OFICIAL DE GABINETE	1	CC9	R\$1.500,00
<b>7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	CCE	R\$12.500,00
	<b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</b>	<b>15</b>	<b>CCE</b>	<b>R\$5.000,00</b>
	ASSESSOR ESPECIAL	4	CCE	R\$5.000,00
	<b>CHEFE DE DIVISÃO</b>	<b>31</b>	<b>CCE</b>	<b>R\$2.500,00</b>
	ASSESSOR TÉCNICO II	3	CCE	R\$2.500,00

2

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, em 06 de setembro de 2021.

  
MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM Nº 017/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

Valho-me da presente mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que destina a alterar dispositivos da Lei Municipal nº 983/2917 acrescentando na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Panejamento, 1(um) Departamento de Almoarifado Central e 5(cinco) Divisões ligadas ao Departamento, com seus respectivos cargos de Diretor de Departamento e Chefe de Divisão; na Secretaria de Saúde, cria-se 3(três) Departamentos, sendo de Lavanderia, Vigilância Nutricional e Fisioterapia, com 2(duas) Divisões de Nutrição e seus respectivos cargos de provimento em comissão. Altera ainda a Lei Complementar 001/2002, alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, aumentando o número de vagas para auxiliar de 07 para 14 vagas.

Torna-se importante a criação do Departamento de Almoarifado Central e suas divisões, para maior controle no fluxo de aquisição de material de consumo e expediente, que será concentrado em um único local, sob uma única direção, com posterior distribuição às divisões de almoarifados das secretarias mantendo assim maior eficiência, controle e transparência no setor de Almoarifado, na distribuição de material de consumo e permanente.

Quanto à criação do Departamento de Vigilância Nutricional, a medida se torna necessária em razão da alta demanda de ações judiciais e requisições administrativas no âmbito da nutrição, junto à UMMI e ao HMTF, exigindo da Administração maior organização e eficiência na logística de aquisição do material de consumo nutricional, para atendimento das demandas junto aos usuários desse serviço.

3

A criação do Departamento de Fisioterapia é necessária e conveniente ao interesse público, possibilitando facilitar o fluxo de atendimento aos usuários desse serviço.

Por fim, a criação do Departamento de Lavanderia se faz necessário, em razão da decisão que a gestão atual tomou de cessar a contratação do serviço de lavanderia que, nos últimos anos, teve gastos exorbitantes, que poderia ser evitado, se o serviço fosse executado de forma direta pelo município.

A falta de departamento estruturado e organizado nesses setores tem ocasionado prejuízo à Administração Pública, no cumprimento das metas em atender o fluxo de decisões judiciais e administrativas.

Nestas condições, contamos com a aquiescência e boa vontade dos nobres Edis integrantes dessa Casa de Leis, na aprovação da proposição em anexa, tão salutar e conveniente ao interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, em 06 de setembro de 2021.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

PREFEITO